



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2012/041.1
Ref.: Processo n. 133.346/11

Brasília, 10 de outubro de 2012.

À
ANIL LAB 1288 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ n. 04.108.499/0001-06

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa sociedade-empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para **fornecimento de material para o analisador bioquímico VITROS DT 60 II**, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, de acordo com as quantidades, especificações, condições e exigências constantes no Convite n.01/2012 e seus Anexos.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 01/2012 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

O presente Aditivo decorre da supressão de 39,69% (trinta e nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) ao valor inicialmente contratado, representando uma diminuição de R\$4.180,75 (quatro mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

O referido decréscimo encontra amparo no item II do §2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao §2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2012/041.1, passa a vigorar com sua redação modificada no item 5, na forma que segue, ratificando-se, nesta oportunidade, o item 11 – Vigência Contratual.

“.....

5. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$6.351,95 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), considerados os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

5.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou



exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

5.2. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 12/03/13.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta.

Brasília, 10 de outubro de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP
CPF n. 287.092.171-94

Pela CONTRATADA:

Lenise de Sant'Anna Pessoa Langone
Sócia
CPF n. 739.473.427-72

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/MF